Câmara Municipal de São Gabriel da Palha
Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.
email camaramun@veloxmail.com.br – página da internet www.camarasgp.es.gov.br
CNPJ 27.554.914/0001-50
Telefax 27 3727-2252

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010.

O presente Edital e anexos estão disponíveis no site para simples consulta. O interessado deve retirá-lo na Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, mediante comprovação de cadastro de fornecedor do Município.

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha
Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.
email camaramun@veloxmail.com.br – página da internet www.camarasgp.es.gov.br
CNPJ 27.554.914/0001-50
Telefax 27 3727-2252

Processo n° 003/2010
Protocolo n° 18.817/2010
Regime Jurídico: Lei nº 8.666/93, suas alterações e normas complementares.
Recebimento das Propostas: até às 13h30min. do dia 26 de março de 2010.
Abertura das Propostas: 26/03/2010 às 14 horas.
Local do Recebimento e Julgamento das Propostas: Edifício Sede da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, no endereço abaixo especificado.
Ato de Designação da Comissão Permanente de Licitação: Portaria nº. 23/2010 de 01/02/2010.
Unidade Administrativa Solicitante: Gabinete do Presidente.

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010.

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Ivan Luiz Barcelos, nº 104, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, através da Portaria n° 23/2010, de 01 de fevereiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **26 de março de 2010, às 14h (quatorze horas),** fará realizar Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** objetivando a contratação de empresa para a execução de obra pública nos termos deste edital e seus anexos.

1 - CONDIÇÕES GERAIS

1.1- A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes deste Edital e anexos, que dele fazem parte, e da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nº 8880 de 27/05/94; 9069 de 29/06/95; 9648 de 27/05/98 e 10.192 de 14/02/01.

1.2 - A presente licitação obedecerá ao tipo de **"menor preço global",** conforme disposto no Art. 45, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, consolidada.

1.3 - Poderão participar desta Licitação, firmas que satisfaçam as condições deste Edital.

1.4 - É vedada a participação de consórcios ou coligações de firmas, bem como empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios figurem quem seja servidor do Município.
1.5 - Não será habilitada a empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual, Municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os referidos órgãos.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para executar a obra de reforma parcial do Prédio Sede da Câmara Municipal.
2.2 - Todas as condições necessárias à participação na presente licitação constam nos anexos que integram o presente edital.
2.3 - A Obra objeto do presente Edital consistirá das especificações constantes das planilhas orçamentárias com os respectivos quantitativos e custos, bem como nos demais anexos.
2.4 - A Contratada se obrigará a executar a obra e serviços empregando materiais e mão de obra de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas, que forem fornecidos pela Câmara Municipal.
2.5 - Poderá a Câmara Municipal, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações próprias.
2.6 - O prazo de execução será de acordo com o cronograma físico financeiro que consta em anexo ao presente edital.
2.7 - Os projetos encontram-se em espécie, devidamente arquivados na Câmara Municipal, caso as empresas participantes necessitem deverão tirar cópias por sua conta sem ônus para a Câmara Municipal.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1- PARTICIPAÇÃO.

3.1.1 - Poderão participar desta **Tomada de Preços,** somente pessoas jurídicas, que estejam prévia e regularmente inscritas no cadastro de fornecedores do Município de São Gabriel da Palha, até o terceiro dia que anteceder a realização desta licitação.
3.1.2 - Caso a empresa interessada não esteja cadastrada neste Município, deverá fazê-lo até o terceiro dia útil anterior à data estipulada para a realização da presente Licitação, observada a necessária qualificação.
3.1.3 - Não será admitida a participação de empresas que estejam cumprindo suspensão temporária em Licitações, sejam declaradas inidôneas para Licitar ou contratar com administração pública ou possuam responsáveis que detenham vínculo empregatício com o Município.

3.1.4 - A apresentação das propostas, sem prévia impugnação dos termos do edital, implicará na presunção absoluta de que a empresa participante examinou completamente todas as especificações e toda a documentação da licitação, que as comparou entre si e que obteve informações satisfatórias sobre todo e qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta, e que está de acordo com os termos em que se faz a presente licitação.

3.1.5 - Não será admitida a participação nesta Tomada de Preços de empresas em consórcio ou grupo de empresas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas Licitantes.

3.1.6 - Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e fazendo parte integrante deste todo. Seguem-lhe os anexos (memorial descritivo dos serviços, planilha estimativa do orçamento, cronograma Físico Financeiro e minuta do contrato).

3.1.7 - Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA,** deverão ser apresentados até às **13h e 30min (treze horas e trinta minutos) do dia 26 de março de 2010,** através do Protocolo Geral da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

3.1.8 - Em caso de decretação de Feriado ou Ponto Facultativo no dia licitação a mesma será realizada no primeiro dia útil posterior, no mesmo horário.

4 - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

4.1- ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO.

4.1.1 - O envelope nº 01 **"DOCUMENTAÇÃO",** deverá ser apresentado devidamente lacrado, tendo como conteúdo interno todas as exigências estabelecidas no item **4.2,** contendo em sua parte externa e frontal além da razão social da empresa as seguintes especificações:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010
ABERTURA ÀS 14h. DO DIA 26/03/2010

4.2- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

4.2.1 - Somente poderão participar desta Licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto da Licitação que satisfaçam as normas e exigências contidas neste capítulo bem como nos demais previstos neste edital.

4.2.2 - A licitante para participação deverá apresentar a documentação a seguir exigida em original ou através de cópias reprográficas devidamente autenticadas, nas condições previstas nos itens 4.2.3 à 4.2.6 a seguir especificados:

4.2.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com validade na data de realização da licitação, observadas as disposições contidas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 do capítulo anterior:

b)Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e última alteração quando for o caso, ou ainda alteração consolidada, devidamente registrado, em Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil, em se tratando de sociedades comerciais ou Civis respectivamente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

c)Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente quando a atividade assim o exigir.

d) - Carteira de Identidade do representante legal da empresa licitante.

e) - Carta de credenciamento do representante da firma proponente para participação na licitação, datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa, desde que a participação não seja feita pelo próprio titular ou representante legal.

e.1 - O credenciamento do representante da empresa licitante deverá ser firmada pelo responsável legal da mesma, devendo constar na credencial, o número da identidade do credenciado.

e.2 - Junto ao credenciamento deverá ser apresentada cópia reprográfica devidamente autenticada da identidade do representante credenciado.

e.3 - A falta de representatividade da empresa licitante nos termos citados acima acarretará somente na ausência do direito de manifestação por parte da empresa durante a sessão de abertura dos Envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA, não podendo praticar nenhum ato relativo a esta TOMADA DE PREÇOS.

f) - Declaração de estar ciente e que aceita as condições estipuladas no presente edital, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidade legais e a sumária inabilitação ou desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares, com a maior brevidade possível, desde que solicitadas pela CPL.

g) - Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18(dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16(dezesseis) anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir do 14(quatorze) anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

4.2.4 - REGULARIDADE FISCAL:

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ/MF);

b) - Prova de regularidade junto às fazendas públicas, Federal, Estadual e Municipal do domicílio da licitante, sendo:

b.1) - Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
b.2) - Certidão de regularidade junto a Fazenda pública Estadual onde for sediada a firma, com validade na data de realização da licitação;
b.3) - Certidão de regularidade junto a Fazenda pública Municipal onde for sediada a firma, com validade na data de realização da licitação.
b.4) - Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com validade na data de realização da licitação.
b.5) - Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com validade na data de realização da licitação.

4.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) - Registro ou Inscrição, acompanhados da prova de quitação da empresa e do(s) responsável(is) técnico, no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura do Estado do Espírito Santo **– CREA-ES**, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução CREA nº 266/79;
b) - Atestado de Capacidade Técnica (acervo) fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente certificado(s) pelo CREA, acompanhado da respectiva Certidão da Acervo Técnico - CAT e que comprove ter o Licitante em seu quadro permanente, técnico(s) de nível superior com experiência prévia na execução da obra e serviços de características técnicas plenamente correspondentes ao objeto do presente Edital, sem exigências de quantidades mínimas.

b.1) - Para o cumprimento do item anterior (letra b) o licitante deverá apresentar o acervo do profissional comprovando a experiência prévia em construção de estrutura metálica, inclusive cobertura.
c) - O(s) atestado(s) só será(ao) aceito(s) se o(s) profissional(is) em pauta possuir(em) vínculo empregatício de qualquer forma com o licitante na data da presente licitação.

4.2.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a)**Demonstrações contábeis do exercício do ano de 2009** consistindo de: Balanço patrimonial devidamente autenticado na Junta Comercial ou quando tratar-se de empresa registrada simplesmente no cartório, autenticado em cartório, podendo também ser apresentadas: demonstração do resultado, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração das origens e aplicações de recursos apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.

b)O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial"; as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado do Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito, o balanço deverá estar autenticado na Junta Comercial.

c)As empresas com menos de 01(um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado por profissional credenciado nos termos do item anterior.

d)Certidão negativa de Falência ou concordata, expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da Licitante emitida **até 30 (trinta)** dias anteriores à data de abertura da Licitação;

e)Certificado de Regularidade Profissional do contador ou técnico em contabilidade responsável pela contabilidade da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado sede da empresa dentro do seu prazo de validade.

f) - CAPACIDADE FINANCEIRA:

Através do Balanço serão calculados os seguintes parâmetros:

---

f.1) – Índice de Liquidez Corrente (ILC), com valor igual ou superior a 1,00 onde:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

---

f.2) – Índice de Liquidez Geral (ILG), com valor igual ou superior a 1,00 onde:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

---

f.3) – Índice de endividamento total, menor ou igual a 0,40, estabelecido pela fórmula:

$$ET = \frac{\text{PASSIVO TOTAL}}{} = \text{MENOR OU IGUAL } 0{,}40$$

ATIVO TOTAL

onde:
Passivo Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo
Ativo Total = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente (Investimento, Imobilizado E Deferido)
ET = Endividamento Total
f.4) - A comprovação dos índices acima serão demonstradas por parte da empresa licitante, em documento próprio, informações estas que serão conferidas pela C.P.L. no momento da análise da documentação.

f.5 - O objetivo da exigência dos índices acima, é a preservação da administração pública no ato da execução do contrato, já que estes auxiliam na demonstração da verdadeira situação econômica financeira da empresa participante da licitação.

4.3 - PROPOSTA.
4.3.1 - O envelope nº 02 **"PROPOSTA"** deverá ser apresentado devidamente lacrado, contendo em sua parte externa e frontal além da razão social da empresa as seguintes especificações:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010
ABERTURA ÀS 14h. DO DIA 26/03/2010.

4.3.2 - O envelope nº 02**, "PROPOSTA"**, deverá conter a proposta em qualquer forma de impressão, datada, assinada pelo representante legal da empresa, formulada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, contendo:
a)Razão Social ou Denominação Social, CNPJ e demais qualificações da empresa.
b)Indicação do representante legal da empresa, qualificando-o quando for o caso, já que em se tratando de sócio, titular ou representante legal, bastará buscar a qualificação junto a sua documentação.
b.1 - Tal informação se faz necessária para a demonstração do representante legal da mesma, no ato da assinatura do Contrato, caso a firma seja sagrada vencedora na presente Licitação;
c)Preço por item unitário e total, bem como valor global da planilha, com no máximo duas casas decimais **(x,xx)** respeitando os quantitativos e especificações constates na planilha elaborada pela Câmara Municipal, anexa ao presente Edital, **não podendo em hipótese alguma o valor global exceder ao valor estimado da obra, constante do item 10.10 do presente edital, sob pena de desclassificação da proposta**;

c.1) O cumprimento do item anterior corresponderá ao preenchimento da planilha orçamentária e cronograma físico financeiro detalhado, respeitando as especificações e quantitativos oferecidos em anexo ao presente edital, devidamente assinados por representante legal da empresa.
c.2) Quando ocorrer redução de preços, serão aplicados os critérios estabelecidos no Art. 48, § 1º da Lei nº 8.666/93, consolidada, para verificação dos preços se manifestadamente inexeqüíveis, **ou adotados critérios específicos determinados pela C.P.L..**
c.3) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o menor valor;
c.4) Erro de multiplicação dos preços unitários pela quantidade correspondente, será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
c.5) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
c.6) Verificado, em qualquer momento, até o término do contrato, incoerência ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.
c.7) Os licitantes não poderão, em hipótese alguma, aumentar ou reduzir os quantitativos constantes da planilha orçamentária anexa ao presente Edital, sob pena de desclassificação da sua proposta.
d)Declaração de validade da proposta que deverá ser com prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de seu julgamento.
4.3.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento referente a presente Licitação ocorrerá nos termos constantes da minuta de contrato que segue em anexo, bem como cronograma físico financeiro, que integra o presente edital.
4.3.3.a - O cronograma físico financeiro, apresentado pela empresa deverá ser formulado nos termos oferecidos no cronograma em anexo ao presente edital.
4.3.3-b - O cronograma da firma vencedora será apreciado por técnicos desta Câmara Municipal, e poderão sofrer alterações por conveniência administrativa, desde que haja necessidade de uma melhor adequação a execução da obra objeto da presente Licitação.
4.3.3.c - Caso haja necessidade de alteração no cronograma físico financeiro, a licitante terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de novo(s) cronograma(s) a fim de aprovação dos técnicos desta Câmara.
4.3.3.d – As alterações de que se trata este item não serão exorbitantes ao ponto de comprometer a proposta oferecida pela licitante vencedora.
4.3.3.e – Toda e qualquer alteração nos cronogramas somente poderão ocorrer nesta fase da licitação, e com a solicitação dos técnicos desta Câmara Municipal, porém as

alterações em momento algum ocorrerão no sentido das modificações dos valores propostos.

4.3.3.f - Tanto as planilhas quanto os cronogramas fornecidos são de caráter estritamente orientativo, sendo de inteira responsabilidade dos proponentes a conferência e validação das quantidades e prazos citados, para que todos os serviços sejam executados conforme os projetos executivos. Dessa forma, em caso de conflito de informações, prevalecerão sempre os projetos.

4.3.4 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS - Os preços propostos não serão reajustados.

HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - DA HABILITAÇÃO

5.1.1 - No local, data e horário definidos no preâmbulo deste edital, a **CPL** dará início aos trabalhos de julgamento da fase habilitatória, a vista dos documentos constantes do **Envelope nº 1.**

5.1.2 - Iniciados os trabalhos de habilitação, não caberá desistência de propostas de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.1.3 - Serão consideradas habilitadas às firmas participantes que atenderem a todas as exigências contidas no presente Edital.

5.1.4 - As Firmas Licitantes declaradas inabilitadas pela Comissão de Licitação, receberão seus envelopes PROPOSTAS devidamente lacrados e rubricados sobre o fecho por todos os presentes depois de concluída a primeira fase da Licitação, ou seja, de habilitação.

5.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.2.1 - Passada a primeira fase da licitação, ou seja, a de habilitação, a Comissão Permanente de Liciatção, promoverá a abertura dos envelopes propostas.

5.2.2 - Serão consideradas classificadas as propostas que forem apresentadas dentro das exigências dos **itens 4.3 a 4.3.4** do presente Edital.

a) A classificação se dará em primeiro lugar através da análise geral da proposta e em segundo lugar pela análise individual de cada planilha e cronograma correspondente a cada obra ora licitada.

5.2.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

a)Desrespeitarem os dispositivos legais, constantes na legislação pertinente ao presente procedimento, bem como às exigências contidas no presente Edital.

b)Forem apresentadas com especificações em desacordo com as oferecidas no presente Edital;

c)Apresentarem preços acima do estipulado nas planilhas orçamentárias que seguem em anexo ao presente edital

d)Forem apresentadas com os seus preços considerados manifestadamente inexeqüíveis, na forma da lei.

e)Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.

5.3 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.3.1 - A presente licitação é feita pela modalidade de menor preço, com o que será declarada vencedora a proposta que estando conforme as exigências do presente edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5.3.2 - No caso de empate entre duas ou mais Propostas, a decisão será por sorteio;

5.3.3 - Compete ainda à Comissão Permanente de Licitação:

a)Lavrar Atas circunstanciadas das sessões de Licitação;

b)Emitir Laudos de julgamento;

c)Promover diligências e emitir parecer se for o caso;

d)Tomar medidas que fizerem necessárias para o bom desempenho dos trabalhos, assegurando aos Licitantes os princípios básicos que regem a licitação.

5.3.4 - As dúvidas surgidas no decorrer da abertura dos envelopes **(documentação e proposta),** sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, na própria reunião, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixará nova data para o prosseguimento dos trabalhos.

5.3.5 - Todos os procedimentos oriundos ao julgamento das propostas serão efetuados de acordo com os preceitos legais constantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

6 - RECURSOS E DOTAÇÃO

6.1 - Os recursos necessários para fazer face às despesas deste Edital, correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CMSGP
Legislativo
Ação Legislativa
Processo Legislativo.

000001.000001.01031.00011.003 Readequação das Instalações da Câmara Municipal
340000000000 Despesas de Capital
344000000000 Investimentos
344900000000 Aplicações Diretas
344905100000 Obras e Instalações

7 - DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - Ao Licitante vencedor caberá aguardar a sua convocação para assinatura do contrato, convocação esta que poderá ser de forma verbal via telefone ou escrita.

7.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no artigo 81, combinado com o artigo 87 da lei 8.666/93.

7.3 - Nos casos de multa em cumprimento ao que determina o item anterior, esta será de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado ao licitante vencedor, bem como as demais penas previstas na legislação pertinente.

8 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Todos os termos exigidos para a execução do contrato bem como os prazos, obrigações e outras exigências contratuais, constam na **minuta de contrato, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de execução que seguem em anexo.**

9 - DA VISITA TÉCNICA

9.1 - VISITA AO LOCAL DA OBRA - O licitante visitará o(s) local (is) da obra, para constatar as condições e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos.

a)As Licitantes deverão, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, participarem da visita técnica conjunta ao local de realização da obra a ser realizada no **dia 22 de março de 2010, às 13h. (treze horas) impreterivelmente, não sendo admitidos os que por ventura se atrasarem.**

b)A visita técnica ocorrerá, no Prédio da Câmara Municipal, na data e horário acima estipulado, impreterivelmente.

c)O responsável pela visita técnica indicado pela empresa requerente, deverá apresentar-se na Câmara Municipal na data e horário estipulados na letra **"a"** deste capítulo, sob pena de perda do direito de receber o atestado, já que tal fato indicará que o engenheiro não participou da visita de forma conjunta;

d)A visita técnica deverá ser obrigatoriamente efetuada pelo representante legal do engenheiro responsável pela empresa Licitante, este indicado nos termos da letra **"g"** deste capítulo, salvo nos casos devidamente justificados e aceitos pela Câmara Municipal;

e)O engenheiro responsável acima citado deverá fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para a visita técnica;

f)Quando do término da Visita Técnica, e somente nesta ocasião, será fornecido, aos responsáveis técnicos presentes, em nome das empresas Licitantes que participaram na visita técnica, o Atestado emitido pela Câmara Municipal.

g)Para a participação da visita técnica a licitante deverá apresentar requerimento formal Câmara Municipal até o dia **19 de março de 2010,** no horário de atendimento ao público desta Câmara Municipal, ou seja das 12 às 18 horas.

g.1 - Razão social e demais qualificações da empresa licitante;

g.2 - Menção do edital a qual a visita técnica se refere. **(Edital de tomada de Preços 001/2010);**
g.3 - A indicação do responsável técnico que participará da visita técnica, bem como a sua qualificação;
g.4 - Fazer constar em anexo o CREA do engenheiro indicado para proceder com a visita, com a comprovação do seu vínculo com a empresa licitante, que estará sendo representada por ele na visita técnica;
g.5 - A Cédula de identidade do engenheiro indicado para proceder com a visita;
g.6 - Os documentos apresentados através de cópias reprográficas deverão passar por processo de autenticação sob pena de não aceitação destes por parte da Câmara Municipal.
A empresa somente poderá participar da visita técnica, acompanhado pelo responsável designado pela Câmara Municipal.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Aplicam-se à presente licitação os dispositivos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.
10.2 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada no todo ou em parte sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização ou reclamação.
10.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Câmara Municipal, o Licitante que, tendo-os aceitos sem objeção, venha a apontar depois do julgamento, faltas ou irregularidades que na sua concepção o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
10.4 - Uma vez iniciada a abertura da DOCUMENTAÇÃO, não serão admitidas quaisquer retificações, inserção de documentos, autenticações em cópias e até informações que possam influir no resultado da Licitação, tanto quanto a "DOCUMENTAÇÃO", quanto à "PROPOSTA", e, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.
10.5 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as PROPOSTAS, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas e laudos os representantes credenciados dos Licitantes e membros da Comissão.
10.6 - As eventuais dúvidas surgidas com relação ao edital bem como às planilhas, memorial ou cronograma e seus anexos, deverão ser manifestadas formalmente através de questionários, estes que serão encaminhados à C.P.L. através de fax no número 0xx27-3727-2252, até o dia **19/03/2010.**

10.7 - No caso de haver questionamento nos termos citados no item anterior, a C.P.L. promoverá com a análise e o pronunciamento da resposta no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do seu recebimento.
10.8 - Os questionamentos apresentados fora deste prazo serão desconsiderados pela C.P.L.
10.9 - As pequenas dúvidas poderão ser sanadas através do fone 27 3727-2252 no ramal 22, ou ainda na Diretoria de Compras, Licitações, Almoxarifado Patrimônio da Câmara Municipal, de segunda a sexta feria das 12 às 18 horas.
10.10 - O valor estimado para execução da obra constantes da planilha de orçamento elaborada pela Câmara Municipal é de **R$ 92.608,58 (Noventa e dois mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).**
10.11 - O licitante interessado na presente licitação deverá comparecer nesta Câmara Municipal munido de CDRW ou instrumento similar, para receber o edital e seus anexos por via digital**,** ou na pagina da internet da Câmara Municipal www.camarasgp.es.gov.br, outras informações sobre a presente Licitação poderão ser obtidas através do telefone 27 3727 2252, ramal 22.
10.12 - Havendo interesse por parte do licitante em levar cópia do projeto, este poderá retirar cópia por suas expensas onde o original será entregue na Diretoria de Compras, Licitações, Almoxarifado e Patrimônio desta Câmara Municipal, ou na pagina da internet da Câmara Municipal **www.camarasgp.es.gov.br**
10.13 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, os anexos a seguir especificados.
a.**Anexo I** – Planilha Orçamentária,
b.**Anexo II** – Cronograma Físico Financeiro
c.**Anexo III** – Memorial Descritivo da obra.
d.**Anexo IV –** Minuta de Contrato**.**

São Gabriel da Palha, em 10 de março de 2010.

ZELITA CORREIA SARNAGLIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.
email camaramun@veloxmail.com.br – página da internet www.camarasgp.es.gov.br
CNPJ 27.554.914/0001-50
Telefax 27 3727-2252

ANEXO I

OBRA: Cobertura (Parte)					
PROPRIETÁRIO: Camara dos Vereadores SGP					
ENDEREÇO: Rua Ivan Luiz Barcelos, n° 104, Centro					
MUNICÍPIO: São Gabriel da Palha / ES		**DATA BASE:**		04 / 02 / 2010	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO**	
				UNIT	**SUB TOTAL**
01	**DEMOLIÇÃO**				**4.743,20**
01.01	Remoção de cobertura existente com bota-fora de material sem reaproveitamento	M²	308,00	15,40	4.743,20
02	**EXECUÇÃO**				**35.420,00**
02.01	Fornecimento e execução de telhado em estrutura metálica, usando telha galvalume ou similar inclusive telhas; Perfis enrijecido 75 x 40 x 3; Calha de aluminio; Copeiras iguais as telhas; Parafusos auto-brocantes; Parafusos e bucha ; Barras chatas 1 x 3 1/6; Cantoneiras 1 1/2 x 1/8; Cantoneiras 1 x 1/8; Perfis simples 75 x 40 x 3.	m²	308,00	115,00	**35.420,00**
			TOTAL GERAL	**R$ 40.163,20**	

Joaquim Luiz Fortunato Filho
CREA MG- 030172/D

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.
email camaramun@veloxmail.com.br – página da internet www.camarasgp.es.gov.br
CNPJ 27.554.914/0001-50
Telefax 27 3727-2252

OBRA: Gabinete do Presidente					
PROPRIETÁRIO: Camara dos Vereadores SGP					
ENDEREÇO: Rua Ivan Luiz Barcelos, n° 104, Centro					
MUNICÍPIO: São Gabriel da Palha / ES		**DATA BASE:**		4/2/2010	
				PREÇO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**UNIT**	**SUB TOTAL**
1	**DEMOLIÇÕES**				**2.990,30**
01.01	Demolição da escada em concreto armado existente, inclusive bota fora de material demolido	unid.	1,00	819,20	819,20
01.02	Abertura em alvenaria para assentamento de eletrodutos e caixas de PVC.	m	42,00	9,83	412,86
01.03	Retirada de caixa de descarga existente.	unid.	1,00	81,92	81,92
01.04	Retirada de massas dos vidros das janelas	unid.	1,00	40,96	40,96
01.05	Remoção e raspagem de pintura existente, portas e janelas.	m²	27,66	10,88	300,94
01.06	Remoção e raspagem da pintura existente paredes e teto.	m²	100,00	13,11	1.311,00
01.07	Remoção e raspagem da pintura do vitraux.	m²	1,40	12,16	17,02
01.08	Retirada com vedação da ducha higiênica	Unid.	1,00	6,40	6,40
2	**EXECUÇÃO**				**6.438,85**
02.01	Escada em concreto armado na saída do gabinete.	unid.	1,00	4.480,00	4.480,00
02.02	Fornecimento e assentamento de ponto tomada bipolar 10A/250V em piso com eletroduto PVC 1/2" e caixa PVC	unid.	7,00	73,95	517,65
02.03	Fornecimento e assentamento de interruptor de duas seções.	unid.	1,00	14,20	14,20
02.04	Fornecimento e instalação de válvula descarga 1.1/2" com registro, acabamento em metal cromado.	unid.	1,00	216,68	216,68

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.
email camaramun@veloxmail.com.br – página da internet www.camarasgp.es.gov.br
CNPJ 27.554.914/0001-50
Telefax 27 3727-2252

02.05	Enchimento com alvenaria e reboco da área de retirada da caixa de descarga.	m²	0,24	73,93	17,74
02.06	Fornecimento e assentamento de azuleijos para recompor a parede.	m²	0,60	73,73	44,24
02.07	Fornecimento, execução e fixação de armário em madeira de lei, medindo 2,00m altura por 0,45m de profundidade.	unid.	1,00	573,44	573,44
02.08	Colocação de massa nos vidros das janelas.	unid.	1,00	19,20	19,20
02.09	Fornecimento e instalação de ponto para ducha inclusive conexões	Unid.	1,00	83,20	83,20
02.10	Enchimento com alvenaria e reboco nas áreas abertas para passagem de tubulação	m	42,00	11,25	472,50
3	**PINTURA**				**3.045,17**
03.01	Pintura do Vitraux com tinta esmalte sintético a duas demãos	m²	1,40	16,50	23,10
03.02	Pintura a duas demãos com tinta latéx PVA 1ª qualidade.	m²	100,00	26,21	2.621,00
03.03	Pintura das portas e janelas com tinta esmalte sintético	m²	27,66	14,50	401,07
			TOTAL GERAL		**R$ 12.474,33**

Joaquim Luiz Fortunato Filho
CREA MG- 030172/D

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.
email camaramun@veloxmail.com.br – página da internet www.camarasgp.es.gov.br
CNPJ 27.554.914/0001-50
Telefax 27 3727-2252

OBRA: Recepção do Presidente

PROPRIETÁRIO: Camara dos Vereadores SGP

ENDEREÇO: Rua Ivan Luiz Barcelos, n° 104, Centro

MUNICÍPIO: São Gabriel da Palha / ES — **DATA BASE:** 4/2/2010

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO SUB TOTAL
1	**DEMOLIÇÕES**				**R$ 664,09**
01.01	Retirada de porta existente, inclusive marco.	m²	1,68	3,47	5,83
01.02	Abertura em alvenaria para assentamento de eletrodutos e caixas de PVC	m	14,00	9,83	137,62
01.03	Abertura de vão em alvenaria para colocação de ar tipo Split.	unid.	2,00	18,50	37,00
01.04	Retirada de luminárias.	unid.	1,00	32,00	32,00
01.05	Remoção e raspagem da pintura existente inclusive teto.	m²	34,45	13,11	451,64
2	**EXECUÇÃO**				**3.411,38**
02.01	Execução de forro e roda-forro de gesso.	m²	5,35	53,00	283,55
02.02	Fornecimento e execução de porta de correr de vidro laminado 1,00 X 2,15m e espessura de 6mm, inclusive ferragens inox.	m²	2,15	785,00	1.687,75
02.03	Execução de arremate no local da porta de madeira.	m	5,00	73,94	369,70
02.04	Fornecimento e assentamento de ponto tomada bipolar 10A/250V em piso com eletroduto PVC 1/2" e caixa PVC	unid.	2,00	73,94	147,88
02.05	Fornecimento e instalação de luminária com alto fator de potência.	unid.	4,00	225,00	900,00
02.06	Enchimento com alvenaria e reboco nas áreas abertas para passagem de tubulação	unid	2,00	11,25	22,50
3	**PINTURA**				**705,54**

03.01	Pintura a duas demãos com tinta latéx PVA 1ª qualidade do gabinete.	m²	34,45	20,48	705,54
			TOTAL GERAL	**R$**	**4.781,01**

Joaquim Luiz Fortunato Filho
CREA MG- 030172/D

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.
email camaramun@veloxmail.com.br – página da internet www.camarasgp.es.gov.br
CNPJ 27.554.914/0001-50
Telefax 27 3727-2252

OBRA: Sala 14 (1ª e 2ª Secretaria)					
PROPRIETÁRIO: Câmara dos Vereadores SGP					
ENDEREÇO: Rua Ivan Luiz Barcelos, n° 104,Centro					
MUNICÍPIO: São Gabriel da Palha / ES		**DATA BASE:**		4/2/2010	
				PREÇO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**UNIT**	**SUB TOTAL**
1	**DEMOLIÇÕES**				**R$ 1.640,48**
01.01	Abertura de vão para assentamento de duto para ar condicionado inclusive furo na laje	m	8,00	18,50	148,00
01.02	Abertura em alvenaria para assentamento de eletrodutos e caixas de PVC.	m	40,00	9,83	393,20
01.03	Remoção e raspagem da pintura existente de porta.	m²	3,76	10,88	40,91
01.04	Remoção e raspagem da pintura existente inclusive teto.	m²	76,00	13,11	996,36
01.05	Remoção e raspagem da pintura existente de janela.	m²	5,70	10,88	62,02
2	**EXECUÇÃO**				**5.106,75**
02.01	Colocação de massa nos vidros das janelas.	unid.	1,00	19,20	19,20
02.02	Fornecimento de duto 10x20cm para passagem de ventilação de ar condicionado.	m	8,00	23,68	189,44
02.03	Fornecimento e assentamento de ponto tomada bipolar 10A/250V em piso com eletroduto PVC 1/2" e caixa PVC	unid.	6,00	77,95	467,70
02.04	Fornecimento e assentamento de ponto de telefone.	unid.	2,00	30,19	60,38

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.
email camaramun@veloxmail.com.br – página da internet www.camarasgp.es.gov.br
CNPJ 27.554.914/0001-50
Telefax 27 3727-2252

02.05	Fornecimento e assentamento de divisória 35mm painel cego, miolo vermiculita revestida com chapa laminada com montantes de alumínio anodizado natural em "L" "T" ou "X" incluindo duas portas 0,80x2,10m e suas ferragens.	m²	27,00	130,28	3.517,56
02.06	Fornecimento e assentamento de ponto de luz (caixa, eletroduto, fios e interruptor).	unid.	4,00	92,36	369,44
02.07	Fechamento de vão do antigo ar condicinado, inclusive reboco.	m²	0,48	68,81	33,03
02.08	Enchimento com alvenaria e reboco nas áreas abertas para passagem de tubulação	m	40,00	11,25	450,00
3	**PINTURA**				**1.611,00**
03.01	Pintura de porta e janela com tinta esmalte sintético 2 demãos.	m²	3,76	14,50	54,52
03.02	Pintura com tinta PVA 2 demãos em teto e parede.	m²	76,00	20,48	1.556,48
				TOTAL GERAL	**R$ 8.358,23**

Joaquim Luiz Fortunato Filho
CREA MG- 030172/D

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.
email camaramun@veloxmail.com.br – página da internet www.camarasgp.es.gov.br
CNPJ 27.554.914/0001-50
Telefax 27 3727-2252

OBRA: Sala 16 (Vice-Presidência)

PROPRIETÁRIO: Camara dos Vereadores SGP

ENDEREÇO: Rua Ivan Luiz Barcelos, n° 104, Centro

MUNICÍPIO: São Gabriel da Palha / ES — **DATA BASE:** 4/2/2010

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO SUB TOTAL
1	**DEMOLIÇÕES**				**R$ 1.409,20**
01.01	Abertura em alvenaria para assentamento de eletrodutos e caixas de PVC.	m	24,00	9,83	235,92
01.02	Remoção e raspagem da pintura existente de janela e porta	m²	9,46	10,88	102,92
01.03	Remoção e raspagem da pintura existente inclusive teto.	m²	76,00	13,11	996,36
01.04	Abertura de vão para assentamento de duto para ar condicionado inclusive furo na laje	m	4,00	18,50	74,00
2	**EXECUÇÃO**				**817,69**
02.01	Fornecimento e assentamento de ponto tomada bipolar 10A/250V em piso com eletroduto PVC 1/2" e caixa PVC	unid.	3,00	73,95	221,85
02.02	Fornecimento e assentamento de ponto de telefone, inclusive tubulação, caixa em fiação e tomada.	unid.	1,00	169,28	169,28
02.03	Colocação de massa nos vidros das janelas.	unid.	1,00	19,20	19,20
02.04	Fornecimento e assentamento de ponto de luz (caixa, eletroduto, fios e interruptor).	unid.	1,00	92,36	92,36
02.06	Enchimento com alvenaria e reboco nas áreas abertas para passagem de tubulação	m	28,00	11,25	315,00

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.
email camaramun@veloxmail.com.br – página da internet www.camarasgp.es.gov.br
CNPJ 27.554.914/0001-50
Telefax 27 3727-2252

3	**PINTURA**				**1.140,69**
03.01	Pintura de porta e janela com tinta esmalte sintético 2 demãos.	m²	9,46	14,50	137,17
03.02	Pintura com tinta PVA 2 demãos em teto e parede.	m²	49,00	20,48	1.003,52
				TOTAL GERAL	**R$ 3.367,58**

Joaquim Luiz Fortunato Filho
CREA MG- 030172/D

OBRA: Sala das sessões
PROPRIETÁRIO: Camara dos Vereadores SGP
ENDEREÇO: Rua Ivan Luiz Barcelos, n° 104,Centro
MUNICÍPIO: São Gabriel da Palha / ES — **DATA BASE:** 4/2/2010

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO SUB TOTAL
1	**DEMOLIÇÕES**				**R$ 8.086,55**
01.01	Retirada de oratória da plenária em granito.	unid.	1,00	150,00	150,00
01.02	Remoção e raspagem da pintura existente de janela e porta.	m²	63,60	10,88	691,97
01.03	Remoção e raspagem da pintura existente inclusive teto.	m²	552,60	13,11	7.244,59
2	**EXECUÇÃO**				**1.003,60**
02.01	Execução de oratória em granito semelhante ao existente no canto direito da plenária.	unid.	1,00	850,00	850,00
02.02	Colocação de massa nos vidros das janelas.	unid.	8,00	19,20	153,60
3	**PINTURA**				**12.239,45**
03.01	Pintura de porta e janela com tinta esmalte sintético 2 demãos.	m²	63,60	14,50	922,20
03.02	Pintura com tinta PVA 2 demãos em teto e parede.	m²	552,60	20,48	11.317,25

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.
email camaramun@veloxmail.com.br – página da internet www.camarasgp.es.gov.br
CNPJ 27.554.914/0001-50
Telefax 27 3727-2252

TOTAL GERAL	**R$ 21.329,60**
Joaquim Luiz Fortunato Filho **CREA MG- 030172/D**	

OBRA: Pintura Externa
Pintura Externa de Áreas Ar Condicionado (Fundo)

PROPRIETÁRIO: Camara dos Vereadores SGP

ENDEREÇO: Rua Ivan Luiz Barcelos, n° 104, Centro

MUNICÍPIO: São Gabriel da Palha / ES — **DATA BASE:** 4/2/2010

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO SUB TOTAL
1	**EXECUÇÃO**				**270,00**
01.01	Reboco paulista traço 1:4 nas áreas onde foram fechados os ar condicionados.	m²	2,40	11,25	270,00
2	**PINTURA**				**49,15**
02.01	Pintura nas áreas onde foram fechados os ar condicionados.	m²	2,40	20,48	49,15
				TOTAL GERAL	**R$ 319,15**

Joaquim Luiz Fortunato Filho
CREA MG- 030172/D

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.
email camaramun@veloxmail.com.br – página da internet www.camarasgp.es.gov.br
CNPJ 27.554.914/0001-50
Telefax 27 3727-2252

OBRA: Preparação para Instalação de Ar Condicionado - Salas 11, 12, 13 e 21

PROPRIETÁRIO: Camara dos Vereadores SGP

ENDEREÇO: Ivan Luiz Barcelos, n° 104,Centro

MUNICÍPIO: São Gabriel da Palha / ES — **DATA BASE:** 4/2/2010

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO SUB TOTAL
1	**DEMOLIÇÕES**				**R$ 280,98**
01.01	Abertura de vão para assentamento de duto para ar condicionado inclusive furo na laje	m	12,00	18,50	222,00
01.02	Abertura de vão para assentamento de duto para ar condicionado	m	6,00	9,83	58,98
2	**EXECUÇÃO**				**202,50**
02.01	Enchimento com alvenaria e reboco nas áreas abertas para passagem de tubulação	m	18,00	11,25	202,50
3	**PINTURA**				**1.332,00**
03.01	Pintura de parede com tinta PVA 2 demãos	m²	72,00	18,50	1.332,00
				TOTAL GERAL	**R$ 1.815,48**

Joaquim Luiz Fortunato Filho
CREA MG- 030172/D

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.
email camaramun@veloxmail.com.br – página da internet www.camarasgp.es.gov.br
CNPJ 27.554.914/0001-50
Telefax 27 3727-2252

OBRA: Planilha Resumo - Total Geral

PROPRIETÁRIO: Camara dos Vereadores SGP

ENDEREÇO: Rua Ivan Luiz Barcelos, n° 104, Centro

MUNICÍPIO: São Gabriel da Palha / ES — **DATA BASE:** 4/2/2010

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO SUB TOTAL
1	Cobertura (Parte)	1,00	1,00	1,00	40.163,20
2	Gabinete do Presidente	1,00	1,00	1,00	12.474,33
3	Recepção do Presidente	1,00	1,00	1,00	4.781,01
4	Sala 14	1,00	1,00	1,00	8.358,23
5	Sala 16	1,00	1,00	1,00	3.367,58
6	Sala das Sessões	1,00	1,00	1,00	21.329,60
7	Pintura de áreas Ar Cond. - Fundo	1,00	1,00	1,00	319,15
8	Instalação de Ar - diversas salas	1,00	1,00	1,00	1.815,48
			TOTAL GERAL		R$ 92.608,58

Joaquim Luiz Fortunato Filho
CREA MG- 030172/D

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha
Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.
email camaramun@veloxmail.com.br – página da internet www.camarasgp.es.gov.br
CNPJ 27.554.914/0001-50
Telefax 27 3727-2252

ANEXO II

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA: Planilha Resumo - Total Geral
PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de São Gabriel da Palha
ENDEREÇO: Rua Ivan Luiz Barcellos, n° 104 - Centro.
MUNICIPIO: São Gabriel da Palha/ES DATA BASE 04/02/2010

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES	%	30 dias	60 Dias	TOTAL
01	Cobertura (parte)	40.163,20	43,36	30% 12.048,96	70% 28.114,24	100% 40.163,20
02	Gabinete do Presidente	12.474,33	13,47	100% 12.474,33	-	100% 12.474,33
03	Recepção do Presidente	4.781,01	5,16	100% 4.781,01	-	100% 4.781,01
04	Sala 14	8.358,23	9,02	-	100% 8.358,23	100% 8,358,23
05	Sala 16	3.367,58	3,63	-	100% 3.367,58	100% 3.367,58
06	Sala das Sessões	21.329,60	23,03,	70% 14.930,72	30% 6.398,88	100% 22.870,50
07	Pintura de áreas de Ar cond.-Fundos	319,15	0,34		100% 319,15	
07	Instalação de Ar – diversas salas	1.815,48	1,96	100% 1.815,48	-	100% 1.815,48
	Total Parcial	**92.608,58**	**100,00**	**49,73%** **46.050,50**	**50,27%** **46.558,08**	**100%** **92.608,58**
	Total Acumulado	**92.608,58**	**100,00**	**49,73%** **46.050,50**	**100%** **92.608,58**	**100%** **92.608,58**

JOAQUIM LUIZ FORTUNATO FILHO
CREA MG 030172/D

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

Os serviços deverão ser executados por empresa idônea, com mão obra especializada, para execução dos serviços em bom nível, sendo observado o item segurança do trabalho.

Todos os materiais empregados na execução da presente obra deverão ser de primeira qualidade, que evitem chamas de fogo ou deteriorização por oxidação, estando de acordo com as normas técnica vigentes.

A Contratante reserva-se no direito de aprovar ou reprovar o material fornecido pela contratada para execução do serviço.

A cobertura será executada com materiais previamente descrito na planilha orçamentária, deverá obedecer a inclinação existente do telhado e as dimensões da calha existente para recolhimento das águas.

O prazo previsto para execução da obra será de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.

A limpeza da obra e a retirada de entulhos resultante de demolições é de responsabilidade da empresa contratada, que deverá ser feita diariamente.

Para manter a limpeza da obra, deverá a contratada manter sempre disponível, caixas coletoras de entulho.

Na sala de Sessões da Câmara Municipal, sempre que houver Sessões, a Contratada deverá com antecedência, manter desocupado o ambiente.

A Empresa Contratada deverá ter disponível, lonas ou maderite 4 mm para proteger o piso da obra.

Para melhor identificação dos funcionários da contratada, deverão os mesmos estarem devidamente uniformizados e com equipamentos de ETI.

JOAQUIM LUIZ FORTUNATO FILHO
CREA MG 030172/D

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sua sede, sito a Rua Ivan Luiz Barcelos, nº 104, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.554.914/0001-50, representada pelo seu presidente, o Senhor Ivão Sartóri, brasileiro, casado, residente na Fazenda Lovo, Distrito de Vila Fartura nesta cidade, cadastrado no C.P.F. sob o nº 003.306.577-20 e Carteira de Identidade nº 987.602-ES, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CGC-MF sob o nº_____, com sede _____, por seu representante legal, Sr._____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato para a contratação de Empresa para executar obra de reforma parcial do Prédio Sede da Câmara Municipal.

1.2 sob a forma indireta de execução de obras de reforma parcial do Prédio da desta Câmara Municipal, conforme consta nas Panilhas Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, nos termos do procedimento licitatório - **Edital de Tomadas de Preços 001/2010, Processo Licitatório n° 003/2010**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.1 **-** Constitui objeto do presente Contrato a reforma parcial do prédio desta Câmara Municipal**,** conforme especificações constantes da Planilhas de Orçamento e do Cronograma Físico Financeiro do Edital Convite n° 005/2009.

2.2 **–** A execução da obra em epigrafe será executada conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro de acordo com as propostas apresentadas no procedimento licitatório (**Edital de Tomada de Preços nº 001/2010**)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Edital de Tomada de Preços nº 001/2010**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

4.1 - O preço total do presente contrato é de: R$ ..... (.....), de acordo com os preços consignados na ata do **Edital de Tomada de Preços n° 001/2010.**

4.2 - No preço já estão incluídos os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento do equipamento e todas as despesas necessárias à perfeita entrega e instalação do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 - O pagamento do preço ajustado na cláusula anterior será efetuado de acordo com o Cronogrma Fisico Financeiro, contados da data de assinatura do Contrato mediante apresentação de nota fiscal, observadas as condições constantes do Edital.

5.1.1 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.1.2 - A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
5.1.3 - É expressamente vedado à CONTRATADA cobrança ou o desconto de duplicata através da rede bancária ou de terceiros.
5.2 – A execução da obra será realizada no endereço da CONTRATANTE Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, citado no preâmbulo deste Contrato, conforne exigencias contidas no Edital de Tomada de Preços.
5.2.1 - Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução da Obra citada , será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.
5.2.2 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6 - Os recursos necessários para fazer face às despesas deste edital, correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do exercício de 2010, a saber:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CMSGP
Legislativo
Ação Legislativa
Processo Legislativo.

000001.000001.01031.00011.003 Readequação das Instalações da Câmara Municipal
340000000000 Despesas de Capital
344000000000 Investimentos
344900000000 Aplicações Diretas
344905100000 Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO
7.1 - O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias, corridos, a contar da data de assinatura deste contrato, observadas as condições previstas no Edital de Tomada de Preços n° 001/2010.
7.2 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE se entender ser conveniente para a administração, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Disponibilizar o local para execução dos serviços.

b) Solicitará o CONTRATANTE aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando esses se apresentarem para realização dos serviços abrangidos por este contrato.

8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a)Apresentar a matrícula CEI da obra junto ao INSS;

b)Comprovar a escrituração contábil regular no período de vigência do Contrato, mediante cópia do balanço extraído do livro diário formalizado, para os exercícios encerrados e, para o exercício em curso, por meio de declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que os valores apresentados estão contabilizados;

c)Apresentar cópia da GFIP com as informações referentes à obra, da folha de pagamento específica para a obra e do documento de arrecadação identificado com a matrícula CEI.

d)Apresentar os documentos de cobrança, inclusive NOTA FISCAL, com a descrição dos serviços realizados;

e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, aos equipamentos ou pessoas, causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;

f)Obriga-se a CONTRATADA, mediante solicitação da CONTRATANTE, a orçar previamente eventual execução de serviços não cobertos pelo objeto deste Contrato;

g)Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

h) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor;

i) Manter permanentemente, acompanhando a execução da obra ora contratada, engenheiro responsável para fazer cumprir as exigências desta Câmara Municipal, emitindo relatórios sempre que exigido pela CONTRATANTE.

j) Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento;

k)Executar a obra empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente ao Memorial Descritivo fornecido pela Câmara Municipal de São Gabriel da Palha;

l)Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal;
m)Permitir e facilitar aos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha designados a inspeção ao local da obra em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;
n)Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido;
o)Reforçar a sua equipe de técnicos na obra, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
p)Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com contratação, remuneração e transporte de pessoal, encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas, aquisição e manutenção de equipamentos necessários à execução dos serviços a serem contratados, bem como todas as demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato firmado.
q)Por sua conveniência, fornecer as suas expensas ao pessoal por ele empregado na execução do objeto do Contrato a ser firmado, os uniformes, luvas, botas e todos os equipamentos de segurança, de preservação da saúde e prevenção de acidentes de trabalho, previstos na legislação vigente.
r)Assumir total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros decorrentes dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parcial ou total, isentando a Câmara Municipal de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas para execução dos serviços;
s)Manter-se plenamente de acordo com os preceitos legais pertinentes à segurança do trabalho, adotando sempre as melhores normas técnicas de segurança e saúde aos profissionais que estarão atuando na execução do objeto do presente contrato, apresentando sempre que exigido laudos referentes ao PCMAT, PCMSO e LTCAT, junto com uma empresa de medicina de segurança do trabalho.
t)Executar a obra de acordo com a melhor técnica e nos padrões de segurança;
u)A CONTRATADA, preferencialmente deverá proceder com a aquisição dos materiais e mão de obra necessários ao cumprimento ao objeto do presente contrato em São Gabriel da Palha.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.1.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:
a)O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b)O cumprimento irregular de clausulas contratuais, especificações ou prazos;
c)A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara Municiaal a comprovar a impossibilidade, da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
d)O atraso injustificado no inicio da execução dos serviços;
e)A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal
f)A sub-contratação total do seu objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
g)O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
h)O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei 8.666/93, consolidada;
i)A decretação de falência, ou instauração de solvência civil;
j)A dissolução da sociedade;
k)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo que se refere o Contrato;
m)A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
n)O atraso superior a 30(trinta) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
o)A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser procedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos específicos enumerados neste contrato, ou razões de interesse público justificados;
b) Amigável, por acordo entre as partes e reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;
c) Judicial, nos termos da legislação.
9.3 – A rescisão administrativa ou amigável devera ser precedida de autorização descrita e fundamentada da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.
9.4 - Em caso algum a Câmara Municipal pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Fiscal e Comercial,

bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros, e nem estará sujeita às indenizações provenientes de atos ou fatos que venham a ocorrer em desacordo com as normas de segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação de serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e suas alterações, a saber;

10.2 – Para os efeitos do art. 87 da lei 8.666/93, quando a CONTRATADA não der aos serviços o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0% (cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento do cronograma Físico e Financeiro da obra, apurado de cada medição mensal e ainda quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com o Projeto, Normas Técnicas e Especificações, quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Câmara Municipal for inexatamente informada pela Contratada a multa será de 1%(hum por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato.

10.3 - Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços, 3,0%(três por cento) do valor residual do contrato.

10.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.

10.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Empreiteira, atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

10.6 - A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.7 - As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

10.8 – A CONTRATADA será cientificada por escrito pela Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à Tesouraria da Prefeitura.

10.9 - Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá, se desejar, recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recurso ser protocolizado dentro do mesmo prazo.

10.10 - Decorrido o prazo previsto no item 10.8 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha se manifestado será cobrada multa de 2% (dois por cento) que será deduzido do valor do Contrato.

10.11 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou ate que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o Contratado ressarcir a Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. A sanção "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.12 - O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, observando-se no caso, o disposto na Lei nº 8.666/93, consolidada.

10.13 - Caso ocorra qualquer situação de inadimplência por parte da empresa contratada principalmente no município de São Gabriel da Palha, esta estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93, consolidada, bem como nas demais legislações pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Os casos omissos nesse Contrato serão resolvidos aplicando a Lei 8.666/93, consolidada e demais legislações aplicáveis a espécie, no que couberem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

12.1 - A partir da assinatura deste contrato, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição descrita no presente contrato, desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, para dirimir as duvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gabriel da Palha, em ..... de 2010.

IVÃO SARTORI
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:	CPF: